

# Decreto.

Convindo fundar, quanto antes, no Palacio das Cortes uma Livraria para o serviço do Corpo Legislativo: Hei por bem Decretar o seguinte:

## Artigo 1º

Haverá uma Livraria dentro do Palacio das Cortes, com a denominacão de Bibliotheca das Cortes.

## Artigo 2º

Uma Comissão composta de António Nunes de Carvalho, João Nicente Pimentel Maldonado, e Diogo Augusto de Castro Constançio, fica autorizada para dar principio a este Estabelecimento, indicando o lugar em que deve ser colocado, e formando relações dos livros necessarios para os trabalhos Legislativos, bem como dos Documentos, e de quaisquer outros Papéis dos extintos Tribunais, que possam ser úteis ao serviço das Cortes.

§º 1º Os livros serão fornecidos imediatamente do Depósito das Livrarias dos Conventos suprimidos.

§º 2º As Repartições, em que se acharem incorporados os Cartórios dos Tribunais extintos, farão extrahir trasladados dos Documentos e Papéis que allí se acharem depositados, e lhes forem requisitados para a Bibliotheca das Cortes.

## Artigo 3º

A Comissão Me propôr um projecto de Regimento para a direccão, e inspeccão da Bibliotheca, apontando o numero de Empregados indispensáveis para este Estabelecimento, os quais serão interinamente escolhidos dentre os Empregados das extintas Camaras dos Pares e Depu-

Deputados.

Artigo 4º

As despesas que, depois de estabelecida a Bibliotheca, forem necessarias para a sua manutenção, e compra de livros, gazetas, e folhas periodicas, coverão pelo expediente das Cortes Geraes. O Secretario d'Estado dos Negocios do Reino apim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necesidades, em vinte e dous de Outubro de mil oito centos trinta e seis = Rainha = Manoel da Silva Pappos.

---

Officio.

M<sup>o</sup> Sr<sup>r</sup> = Achando-se, por Portaria datada de 16 do corrente, aprovadas por Sua Magestade as designações feitas pela Commissão encarregada de dar destino aos diferentes empregados das extintas Camaras Legislativas, cumpre-me levar ao conhecimento de V.S.<sup>a</sup>, que n'aqualidade de Inspector Geral fica a seu cargo a Policia, conservação, e economia do Palacio da extinta Camara dos Pares, Archivo da mesma, e bem apim a Bibliotheca das Cortes; processo e pagamento das Folhas dos Ordenados e despesas da mencionada extinta Camara, para o que terá á sua disposição os empregados que fizerão parte da proposta, aos quais fará as competentes comunicações; igualmente o previno que se deverá apresentar ao Presidente das Cortes Constituintes, logo que reunidas sejam.  
= Deos Guarde a V.S.<sup>a</sup> Palacio das Cortes e Cara da Commissão aos 16 de Janeiro de 1837 = M<sup>o</sup> Sr<sup>r</sup> Diogo Augusto de Castro Constancio, Inspector Geral do Palacio = Conde da Taiipa, Presidente da Commissão.